



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1000/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 91.700,00 (Noventa e um Mil e Setecentos Reais), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>11.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
<b>11.002.15.451.0024.1018</b>	<b>CALÇAMENTO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES</b>	
<b>3.3.90.93.00.00 – 799</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>91.700,00</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>91.700,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – SUPERAVIT FINANCEIRO**

<b>Fonte de recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
799	CONV. PAVIMENTACAO PEDRAS IRREGULARES	89.346,43
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 89.346,43</b>

**II – Excesso de Arrecadação**

<b>Receita</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. PAVIMENTACAO PEDRAS IRREGULARES	2.353,57
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 2.353,57</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 91.700,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (19/11/19)**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal